

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 464

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decre-  
tou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos, a dotações do Orçamento Municipal vigen-  
te, os seguintes créditos suplementares:

02 4	- Viagens administrativas.....	cr\$	35.000,00.
04 4	- Assinatura de jornais e revistas oficiais.....	cr\$	3.000,00.
09 3	- Impressos, livros e material de expediente.....	cr\$	40.000,00.
29 4	- Auxílios diversos.....	cr\$	5.000,00.
61 1	- Operários do serviço de bondes.....	cr\$	15.000,00.
63 1	- Operários do serviço de água.....	cr\$	230.000,00.
81 1	- Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	cr\$	900.000,00.
81 3	- Para o serviço de ruas, praças e jardins.....	cr\$	100.000,00.
82 1	- Operários do serviço de estradas e pontes.....	cr\$	170.000,00.
82 2	- Para aquisição de veículos.....	cr\$	65.000,00.
82 3	- Para o serviço de estradas e pontes.....	cr\$	140.000,00.
82 3	- Combustíveis e lubrificantes.....	cr\$	180.000,00.
89 1	- Operários do serviço de matadouro.....	cr\$	14.000,00.
89 3	- Para o serviço de conservação de máquinas e veículos.....	cr\$	100.000,00.
93 1	- Adicionais de família a extranumerários.....	cr\$	75.000,00.
94 4	- Prêmio de seguros de acidentes do trabalho.....	cr\$	25.000,00.
99 4	- Aluguel de prédios.....	cr\$	6.000,00.
99 4	- Para festas cívicas.....	cr\$	80.000,00.
99 4	- Para o Instituto Brasileiro de Administração Municipa- pal.....	cr\$	4.000,00.
99 4	- Despesas imprevistas.....	cr\$	80.000,00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a  
presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 20 de setembro de 1960.